



PORTARIA Nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024.

AGNALDO FERNANDES FERRARI,
Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 223, de 26/01/2022, Lei Municipal 3009/2007 e demais normas legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar, para o ano de 2024, as taxas relativas a serviços extraordinários prestados aos alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga FAIBI, na seguinte conformidade:

Seq.	Taxas/Serviços	Valor (R\$)
01	Serviços de Cópia Reprográfica (por unidade)	0,50
02	Serviços de Cópia em Reprodução Laser Monocromática	1,00
03	Serviços de Encadernação Espiral (por unidade)	5,00
04	Requerimentos, Atestados e Declarações em geral.	10,00
05	Conteúdo programático das disciplinas (Por disciplina)	10,00
06	Carteira de Identificação do Aluno (1ª Via)	20,00
07	Carteira de Identificação do Aluno (2ª Via)	30,00
08	2ª Chamada de provas	30,00
09	Trancamento de matrícula	30,00
10	Documentos para transferência	40,00
11	Histórico Escolar	40,00
12	Histórico Escolar (2ª Via)	40,00
13	Certificados em Geral (2ª Via)	40,00
14	Rematrícula Cursos de Graduação (Fora de prazo)	50,00
15	Inscrição em Processo Seletivo	75,00
16	Requerimento para realização de Estágio Curricular Supervisionado	60,00
17	Aproveitamento de estudos (por disciplina)	20,00
18	Aproveitamento de estudos (por curso todo)	120,00
19	Aproveitamento de estudos (Comprovação de Proficiência)	120,00
20	Inscrição em Concurso Público Nível Médio	60,00
21	Inscrição em Concurso Público Nível Superior	120,00
22	Apressamento de Diploma (Resolução COA nº 14, de 18/02/2020)	120,00
23	Colação de Grau Especial	300,00
24	Segunda Via de Diploma	300,00



Artigo 2º - A taxa constante na sequência 16 (Requerimento para realização de Estágio Curricular Supervisionado), será relativa a cada ano letivo/exercício e será devida sempre que houver alteração no local de estágio e na renovação periódica conforme grade curricular.

Artigo 3º - Será emitido recibo numerado de cobrança da taxa, que servirá para retirada dos documentos solicitados.

Artigo 4º - Os valores arrecadados com a cobrança das taxas serão contabilizados em livro caixa diariamente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, será publicada Diário Oficial do Município, substituindo a **PORTARIA Nº 027/2023, de 25 de outubro de 2023**, revogando as disposições em contrário.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP